



COMUNICADO AO MERCADO

SOBRE O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

QUASAR INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ 34.218.306/0001-30

Código ISIN das Cotas nº BRQINFCTF009

Classificação ABVCAP/ANBIMA: Diversificado Tipo 3

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/RFP/2020/008, em 10 de setembro de 2020

Nos termos do artigo 27 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), o **Banco Itaú BBA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**Coordenador Líder**” ou “**Itaú BBA**”), na qualidade de instituição líder responsável pela coordenação e colocação da Oferta (conforme definida abaixo), em conjunto com o BB-Banco de Investimento S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Senador Dantas, 105, 37º andar, CEP 20031-923, no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 (“**BB Investimentos**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), e o **QUASAR INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações em infraestrutura inscrito no CNPJ sob o nº 34.218.306/0001-30 (“**Fundo**”), neste ato representado por seu administrador, **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciado pela CVM para administrar carteiras de valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“**Administrador**”), em razão do protocolo perante a CVM, em 15 de setembro de 2020, de pedido de modificação da oferta pública de distribuição primária das cotas da primeira emissão do Fundo (“**Oferta**”), e em atendimento ao disposto no Ofício nº 317/2020/CVM/SRE/GER-2, datado de 18 de setembro de 2020, **vém a público comunicar** o quanto segue.

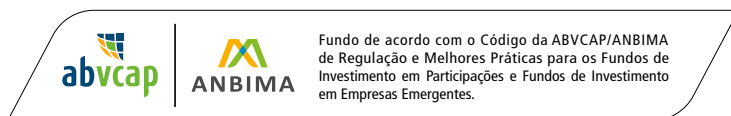
Conforme disposto no Ofício nº 317/2020/CVM/SRE/GER-2, datado de 18 de setembro de 2020, em razão de pleito de modificação voluntária da Oferta, foi solicitado pela CVM abertura de prazo de desistência da Oferta em razão da não realização de determinados eventos originalmente previstos no cronograma tentativo da Oferta, os quais ocorreriam entre os dias 11 de setembro de 2020 e 15 de setembro de 2020. Esclarecemos que referido pleito de modificação, encontra-se em análise pela CVM.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das Cotas da Primeira Emissão do Quasar Infra I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura”, datado de 7 de agosto de 2020 (“**Prospecto Preliminar**”), sendo que a definição de Prospecto Preliminar engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

Assim, em atendimento ao disposto no art. 27 da Instrução CVM 400 e em razão do disposto no Ofício nº 317/2020/CVM/SRE/GER-2, datado de 18 de setembro de 2020, os Investidores que tiverem regularmente aderido à Oferta, ou seja, os Investidores Não Institucionais que tiverem enviado Pedido(s) de Reserva dentro do Período de Reserva previsto no Prospecto Preliminar, assim entendendo-se até 10 de setembro de 2020, bem como os Investidores Institucionais que eventualmente tenham enviado ordem(ns) de investimento, poderão desistir do(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva ou ordem(ns) de investimento, conforme o caso, e revogar sua aceitação à Oferta, sem qualquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva ou ordem(ns) de Investimento, até as 16:00 horas do 5º Dia Útil subsequente à data de divulgação deste Comunicado ao Mercado, isto é, até as 16:00 horas do dia 28 de setembro de 2020. Caso os Investidores que aderiram à Oferta não manifestem seu interesse em revogar sua aceitação à Oferta, até as 16:00 horas do 5º Dia Útil subsequente à data de divulgação deste Comunicado ao Mercado, isto é, até as 16:00 horas do dia 28 de setembro de 2020, presumir-se-á mantida a aceitação à Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

Os Coordenadores, em conjunto com o Fundo, representado pelo Administrador, ressaltam que manterão o mercado em geral informado acerca de quaisquer novos andamentos relacionados à Oferta, incluindo em caso do deferimento do pedido de modificação da Oferta, as novas características da Oferta acima mencionadas.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 21 de setembro de 2020



COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR



GESTOR



ADMINISTRADOR

